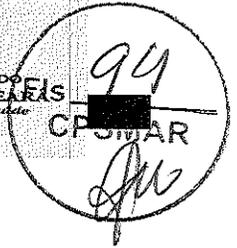




CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – Do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.

02. DA JUSTIFICATIVA E DO VALOR ESTIMADO

2.1. A Contratação, objeto deste Edital, encontra justificativa na necessidade que o Consórcio Público de Saúde da Microrregião tem em adquirir gêneros alimentícios. Dessa forma, conforme determina o Art. 37 da Constitucional Federal, busca-se por meio de processo administrativo de licitação, proposta mais vantajosa que atenda as condições do objeto a ser contratado.

2.2. A presente licitação estar orçada em R\$ R\$ 19.096,96 (Dezenove mil noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

03. DO(S) OBJETIVO(S)

3.1. A razão da contratação parte da necessidade de servir café e água aos profissionais e demais pessoas que estão a serviço da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

3.2. A razão da contratação dá-se em virtude da realização das atividades para manutenção e funcionamento dos diversos setores da administração pública, dentre eles os serviços de copa e cozinha figuram como necessários.

04. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

5.0. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer o objeto contratual, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Contratante/setor de compras, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min, de acordo com a necessidade da contratante, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato e no processo que lhe deu origem, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da entrega.

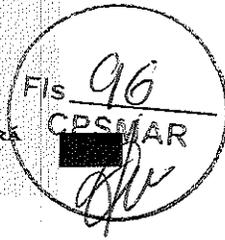
5.2. O objeto contratado será recebido pelo responsável indicado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, que deverá atestar que o objeto atende a todas as especificações exigidas.

5.3. Obrigatoriamente o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, deverá atestar o



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



recebimento do objeto requisitado.

5.4. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo órgão Ordenador de Despesa.

5.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.6. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, com domicílio na Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz – Aracati - CE, inscrito no CNPJ nº 12.986.520/0001-02, CEP: 62.800-000.

5.7. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.8. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.9. A Contratante se reserva o direito de rejeitar o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Instrumento e do respectivo Contrato.

5.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.11. A entrega do produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

5.12. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6.0. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

6.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido neste Edital;

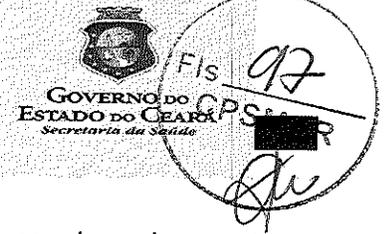
6.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

6.4. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



6.5. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.6. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

7.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até __ de ____ de 20__, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0. DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento de suas obrigações, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, verificando se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

9.3. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao(a) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais/recibos devidamente atestados, pelo setor competente.

9.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.6. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

9.7. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto contratado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no instrumento de licitação que lhe deu origem;

10.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

10.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros;

10.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

10.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

10.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

De Acordo;

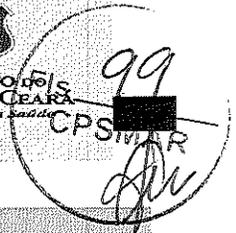

PATRÍCIA TORRES BRAUN
Diretora Executiva



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ANEXO I.A
RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. POLI	QTD. CEO	QTD. TOTAL
1	Água mineral – Garrafão de 20 litros	Galão	2.000	500	2.500
2	Açúcar Cristal – Fardo com 10 KG	Fardo	30	12	42
3	Café Premium 500g – Caixa com 24	Caixa	48	24	72

Aracati – CE, 14 de Agosto de 2020.


Patricia Torres Braun
Diretora Executiva

